



## **DEFESA RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás  
Gerencia de Licitação  
Processo: 2022.0000.606.5835

Prezados Senhores,

A empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ N. 48.620.864/0001-32, localizada na Rua H 15 Q. 29 L. 06 Sala 01, Cidade Vera Cruz, Ap. de Goiânia, por intermédio de seu representante legal constituído, veem, por este que está subscreve (**DOC. 01**), perante V. Exa., apresentar.

### **DEFESA RECURSO ADMNISTRATIVO**

Em face da decisão onde a empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, na **Concorrência Pública nº 002/2023 – SEDUC, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO DA UNIDADE DE PLACA E CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DO COLEGIO ESTADUAL JOSÉ FLAVIO SOARES, MUNICIPIO DE ITUMBIARA**, foi declarada inabilitada do certame, o que faz a partir dos fatos e fundamentos que passa a expor.

#### **I – A TEMPESTIVIDADE**

Destaca-se, que no dia 06/01/2023 a empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, foi declarada inabilitada pela comissão de Licitação, por ferir o item **5.3, alínea “G”, do Edital**.

#### **II – RESUMO DOS FATOS**

Destaca-se, que a empresa apresentou em sua documentação a Certidão de Débitos Mobiliários da Prefeitura de Aparecida de Goiânia com validade vencida, porem a empresa apresentou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, que comprova que a empresa se enquadra como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, e por se tratar de uma certidão de regularidade fiscal a administração publica não pode simplesmente inabilitar a licitante, quando lhe cabe o direito que caso seja a licitante seja a vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, prorrogável por igual período para a regularização e apresentação da nova certidão, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, vejamos ainda:

#### **Vejamos o que diz o Edital itens:**

*5.3.2 - As microempresa e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.*



**5.3.2.1 – Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.**

*5.3.3 – Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias uteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

Diante deste fato podemos afirmar que a empresa foi inabilitada injustamente, pois conforme apresentado a documentação a empresa está apta a participar do processo licitatório.

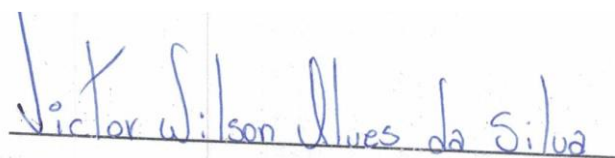
### **DO PEDIDO**

Por todo o exposto, requer:

- a) O conhecimento do presente recurso para que em seu mérito seja julgado procedente para habilitar no certame a empresa ACQUA EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, consoante a fundamentação supra;
- b) Acaso Vossa Senhoria entenda que a decisão habilitação e classificatória deva ser reformada, requer que os documentos sejam encaminhados a autoridade competente para apreciação do pedido de reforma retro consignado.

**Pede-se deferimento.**

**Ap. de Goiânia/Go, 09 de janeiro de 2023.**

  
Acqua Empreendimento e Construções LTDA-ME  
Victor Wilson Alves da Silva